



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.270/2004

Planejamento, a Coordenação de Assuntos Sociais, a Coordenadoria de Modernização Administrativa e suas respectivas divisões, inclusive os recursos orçamentários das respectivas secretarias.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTÓCOLO

Publicado no período de

27/12/04

de 2005

na forma do Art. 97 da lei

orgânica.

Valdeci Ferreira

Funcionário - Mat. 013072

## ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA LEI N.º 421/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** – Ficam extintos, a partir da vigência desta lei, a Secretaria de Expansão Econômica, a Secretaria de Assuntos Distritais, a Secretaria de Planejamento, a Auditoria Geral, o Departamento de Cultura, o cargo de Secretário Particular do Prefeito e o cargo de Chefe do Serviço Médico, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, ficando suas atribuições remanejadas e/ou distribuídas para outras Secretarias, conforme abaixo especificado.

**Parágrafo Único** – As atuais Chefias de Divisão passam a denominar-se Gerências, conservando, entretanto, as mesmas funções já existentes ou aqui determinadas.

**Art. 2º** – Ficam criadas, com remanejamento dos cargos integrantes das Secretarias extintas, as estruturas administrativas abaixo relacionadas:

- I. Secretaria de Governo;
- II. Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- III. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- IV. Controladoria Geral;
- V. Agência de Desenvolvimento, Trabalho e Renda.

**Art. 3º** – Para compor a Secretaria de Governo, serão feitos os seguintes remanejamentos e reajustes:

**§ 1º** - transfere-se da Secretaria de Planejamento o cargo de Secretário de





## Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 27 de setembro de 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER REMANIFESTAÇÃO NO MÂS DE SETEMBRO DA QUINTA (QUINHENTOS E DÉZ MIL REAIS), PELA RAZÃO:

*José Raimundo Fontes*  
José Raimundo Fontes  
**Prefeito**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.164, de 30 de junho de 2003.

Fecho saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer remanifestação, às diversas Secretarias da Administração Municipal, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos oriundos da autorização parcial ou total das dotações orçárias específicas.

Art. 3º - As modificações orçamentárias, efetuadas por esta lei, serão corporadas, na forma dos seus Artigos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

### ORGÃO: 19: 00 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRESCIMO	DECRESCIMO
001	01.031.0092.001	31901100	30.000,00	0,00
001	01.031.0092.001	64905200	0,00	30.000,00
TOTAL DO ORGÃO			30.000,00	30.000,00

### ORGÃO: 20: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRESCIMO	DECRESCIMO
001	04.123.0402.018	31901300	0,00	210.000,00
TOTAL DO ORGÃO			0,00	210.000,00

